

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20240501/2024

O(A) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRV. BELÉM Nº 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.483.944/0001-49, representado pelo(a) Sr.(a) IRES MELMAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº917.548.362-91, residente na medeiros maia ,71, e de outro lado a firma A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.062.826/0001-88, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ANANDA REBELO DA SILVA, residente na AVENIDA ROTARY 1431, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-390, portador do(a) CPF 947.415.062-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 53-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010093	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	6,550	32,75
010096	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. - Marca.: GATTE	UNIDADE	50,00	0,650	32,50
010120	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	5,00	9,400	47,00
010138	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: DELLO	UNIDADE	5,00	30,450	152,25
010141	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	UNIDADE	5,00	30,450	152,25
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	5,00	13,050	65,25
010144	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	5,00	21,740	108,70
010150	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: COM	CAIXA	20,00	25,740	514,80
010155	PACTOR CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	CAIXA	5,00	25,740	128,70
010162	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA - Marca.: CO	CAIXA	5,00	25,740	128,70
010162	MPECTOR CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA	CAIXA	5,00	10,770	53,85
010184	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO	CAIXA	5,00	4,180	20,90
010195	- Marca.: GATTE CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO	CAIXA	10,00	1,890	18,90
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA	10,00	1,890	18,90
010202	arca.: CLIPS TOP CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA	10,00	1,890	18,90
010202	arca.: CLIPS TOP CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA	5,00	1,890	9,45
010202	arca.: CLIPS TOP	CAIXA	5,00	1,890	9,45

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: CLIPS TOP	CAIXA	5,00	1,890	9,45
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: CLIPS TOP	CAIXA	20,00	2,560	51,20
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: CLIPS TOP	CAIXA	5,00	2,320	11,60
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO - Marca.: CLIPS TOP	CAIXA	5,00	10,720	53,60
010232	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: IRIS	FRASCO	5,00	2,560	12,80
010250	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IRIS	QUILO	3,00	17,370	52,11
010257	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	2,00	3,630	7,26
010265	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BO RRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: MAMUTH	PACOTE	10,00	25,990	259,90
010273	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	100,00	0,730	73,00
010277	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	100,00	0,510	51,00
010294	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. ETIQUETA 20 X 10 BRANCA - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	5,890	58,90
010314	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	10,00	8,270	82,70
010320	FITA DUPLA FACE 19 X 30 FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: EMBALA	ROLO	20,00	4,640	92,80
010326	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	5,00	5,100	25,50
010352	FOLHA DE ISOPOR 20MM GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GATT	CAIXA	15,00	9,140	137,10
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GATT	CAIXA	20,00	3,700	74,00
010359	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA - Marca.: LEON	UNIDADE	5,00	17,400	87,00
010363	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 - Marca.: LEONORA	CAIXA	3,00	46,500	139,50
010372	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,00	72,490	72,49
010375	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: BRW	CAIXA	5,00	41,760	208,80
010378	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO - Marca.: LE ONORA	CAIXA	3,00	11,770	35,31
010383	LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO - M arca.: LEONORA	CAIXA	3,00	3,470	10,41
010396	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: GAB	UNIDADE	5,00	17,400	87,00
010405	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	11,600	1.160,00
010408	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	2,180	218,00
010411	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO	UNIDADE	100,00	1,160	116,00
010414	PASTA L - Marca.: POLYCART PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPR OPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM - Marca.: DELLO	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
010420	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	10,00	4,350	43,50
010422	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO - Marca.: POLYC	UNIDADE	15,00	2,180	32,70
010425	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	70,00	2,220	155,40
010454	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: LEONORA	CAIXA	100,00	4,240	424,00
010458	PERCEVEJO CX C/ 100 PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: PANASON	UNIDADE	2,00	3,200	6,40
010468	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS - Marca.: BRW	UNIDADE	5,00	4,340	21,70
010470	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: LE ONORA	UNIDADE	2,00	28,200	56,40
	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



010478	PRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: STALO	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
010481	PRANCHETA DE MADEIRA PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS - Marca.: W	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
010514	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	2,400	12,00
010515	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	3,920	19,60
010517	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	4,710	23,55
010521	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	4,710	23,55
010521	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	3,00	2,470	7,41
010523	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE	3,00	2,470	7,41
010523	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	5,00	8,690	43,45
010523	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	UNIDADE	5,00	8,690	43,45
010542	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: OFF PA	CAIXA	10,00	20,300	203,00
010542	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS	CAIXA	10,00	20,300	203,00
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: RADEX	FOLHA	10,00	0,450	4,50
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO	FOLHA	10,00	0,450	4,50
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: DAC	ROLO	50,00	80,090	4.004,50
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO	ROLO	50,00	80,090	4.004,50
010566	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM - Marca.: RE	ROLO	5,00	1,310	6,55
010566	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM	ROLO	5,00	1,310	6,55
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: REPEL	FOLHA	30,00	0,800	24,00
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM	FOLHA	30,00	0,800	24,00
010586	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
010586	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: REIPEL	UNIDADE	30,00	0,590	17,70
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	30,00	0,590	17,70
010592	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: GATTE	UNIDADE	25,00	1,380	34,50
010592	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM	UNIDADE	25,00	1,380	34,50
010595	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMAN	UNIDADE	5,00	1,920	9,60
010595	HO VARIADOS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	5,00	1,920	9,60
010595	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO	UNIDADE	5,00	1,920	9,60
010595	VARIADOS	UNIDADE	5,00	1,920	9,60
010597	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010597	SEM GLITER - Marca.: ACRILEX	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010597	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010597	SEM GLITER	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010598	COM GLITER - Marca.: GATTE	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010598	COM GLITER	FRASCO	5,00	4,640	23,20
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	120,00	0,510	61,20
010668	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.	UNIDADE	120,00	0,510	61,20
010677	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	40,00	0,730	29,20
010677	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO.	UNIDADE	40,00	0,730	29,20
010678	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT. - Marca.:	UNIDADE	3,00	5,800	17,40
010678	FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT.	UNIDADE	3,00	5,800	17,40
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	5,00	6,960	34,80
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA	UNIDADE	5,00	6,960	34,80
010705	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca.:	UNIDADE	20,00	2,590	51,80
010705	: MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	2,590	51,80
010706	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.:	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010706	MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010707	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76	UNIDADE	20,00	2,560	51,20
010707	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca	UNIDADE	20,00	2,560	51,20
010707	: MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	2,560	51,20
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA.	UNIDADE	15,00	2,250	33,75
027071	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
027071	arca.: MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
027072	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M	UNIDADE	20,00	5,080	101,60
027072	arca.: MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	5,080	101,60
067522	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: LEONO	CAIXA	50,00	6,350	317,50
067522	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50	CAIXA	50,00	6,350	317,50
067538	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.:	CAIXA	2,00	11,200	22,40
067538	MASTEPRINT	CAIXA	2,00	11,200	22,40
074732	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO	CAIXA	2,00	11,200	22,40
074732	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO-300CMX120CM - Marca.: STA	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO LISO DE USO PROFISSIONAL	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	INDICADO PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO;	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	PRODUTO CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	ALUMÍNIO; FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	APAGADOR DE QUADRO BRANCO; QUADRO CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074732	PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO; MEDIDA: 300X120.	UNIDADE	15,00	404,000	6.060,00
074733	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO - 200CM X120CM - Marca.:	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	STALO	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO LISO DE USO PROFISSIONAL INDICADO	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO; PRODUTO	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	CONFECCIONADO EM BASE DE MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	MELAMÍNICO DE ALTA QUALIDADE COM MOLDURA DE ALUMÍNIO;	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	FÁCIL DE APAGAR A SECO COM PANO MACIO OU APAGADOR DE	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	QUADRO BRANCO; QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM,	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074733	PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO; MEDIDA: 300X120.	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
074739	PINCEL QUADRO BRANCO RECARRREGÁVEL - Marca.: BRW	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074739	ESPECIFICAÇÃO: ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074739	PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGAFACILMENTE; PONTA DE	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074739	POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESURA DE ESCRITA 2.3 MM; DIMENSÃO	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074739	DO PRODUTO 10X20X30CM; 350G; REFIL REABASTECEDOR	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074739	TRANSPARENTE 5,5 ML; REFIL REABASTECEDOR E PONTA	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074739	SUBSTITUÍVEIS	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
074740	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR PRET	UNIDADE	150,00	85,910	12.886,50
074740	A - Marca.: RADEX	UNIDADE	150,00	85,910	12.886,50
074740	ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO DO PRODUTO 20X20X20CM;500G; NÃO	UNIDADE	150,00	85,910	12.886,50

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



074742	MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO OS REPTIS E PINCÉIS. TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR VERM UNIDADE ELHO - Marca.: RADEX DIMENSÃO DO PRODUTO 20X20X20CM; 500G; NÃO MANCHA OS QUADROS; FÁCIL REMOÇÃO ; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REPTIS E PINCÉIS.	50,00	85,910	4.295,50
VALOR GLOBAL R\$				35.487,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 35.487,79 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 53-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 53-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Julho de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 53-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0603.123650006.2.037 FUNDEB 30% - Educação Infantil-Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.316,45, Exercício 2024 Atividade 0603.123650006.2.038 FUNDEB 30% - Educação Infantil-Pré Escol , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.147,01, Exercício 2024 Atividade 0603.123610006.2.039 FUNDEB 30% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.024,33 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 53-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRES MELMAN, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 17 de Julho de 2024

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.483.944/0001-49
CONTRATANTE

A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 17.062.826/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL